DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.883, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES" NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir um "Programa de Prevenção ao Diabetes" nas creches e escolas públicas municipais do município de Santa Rita do Passa Quatro, com intuito de detectar alunos diabéticos ou propensos a desenvolver a doença, encaminhando-os ao tratamento de saúde e alimentar adequados.

Parágrafo Único – O cardápio alimentar específico aos alunos diabéticos ou com tendência a doença serão elaborados e supervisionados por nutricionistas da rede municipal.

Art. 2º - Para que o previsto na presente lei seja atendido, será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, formulário padrão, contendo, no mínimo, as seguintes perguntas, sem prejuízo de questionamentos complementares:

I – O pai ou responsável percebeu se a criança tem ingerido líquidos em quantidades excessivas, muito além do normal?

II – A criança tem urinado muito?

III – A criança apresentou mal-estar frequente, com a presença de tontura?

IV – A criança tem reportado visão turva ou embaçada?

V – A criança apresentou perda ou ganho significativo de peso num curto espaço de tempo?

VI – A criança apresenta compulsão alimentar, por doces ou qualquer outro tipo de alimento?

VII – A criança possui histórico familiar de diabetes?

Art. 3º - Caso haja mais de uma resposta positiva aos questionamentos do artigo 2º, a escola orientará os pais ou responsável, para encaminhamento do aluno à rede pública de saúde, devendo este ter atendimento prioritário, para agendamento e atendimento médico adequado.

§1º - O médico após consulta e realização de exames, deverá declarar/atestar por escrito, qual o tipo de diabetes, se há restrição alimentar e o tratamento a ser promovido ao caso específico e, o entregará aos pais ou responsáveis.

§2º - Será de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis pelo aluno a entrega da declaração/atestado à escola, para ciência da direção e professores.

§3º - Caberá ao diretor da escola ou creche denunciar pais ou responsáveis ao Conselho Tutelar, para medidas legais cabíveis, se constatar que em até 6 (seis) meses, forem omissos quanto ao agendamento de consulta ou não realizarem o atendimento médico adequado a criança.

Art. 4º - A escola, ao receber diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento declarado/atestado por médico, deverá anexar cópia ao prontuário escolar do aluno, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada e adequada, de acordo com as orientações médicas declaradas/atestada.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, com auxílio da Secretaria de Educação, regulamentará, no que couber, as devidas medidas administrativas para a efetiva instituição do programa a partir do próximo ano escolar.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 16 de outubro de 2023.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 477/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***MARILDA DA CRUZ CARVALHO,*** usufruir de 15(quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 17/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2004 a 31/12/2008, revogando-se a Portaria nº 474, publicada em 16/10/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de outubro de 2023.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Pregão Presencial nº 030/2023

Processo Administrativo nº. 4261/2023

Objeto: Contratação de empresa produtora de imagens e vídeos com conteúdos jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação designada pela contratante, tais como canais da internet, intranet, redes sociais, mídia impressa, rádio e televisão existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da municipalidade.

Retirada do Edital: a partir de 18/10/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 06/11/2023 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....